



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2018

Processo Administrativo nº 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA ROC LOCADORA E SERVIÇOS - RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELLI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados nos últimos 12 (doze) meses ao Contrato nº 002/SERRAPREV/2018 de prestação de serviços, visando dar continuidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com manutenção preventiva e corretiva e demais demandas necessárias para o completo e bom desempenho dos trabalhos do Instituto Municipal de Previdência Social de Tangará da Serra (SERRAPREV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/SERRAPREV/2018 e na Carta da Empresa Raphael Onofre Castanho da Silva, de 13 de maio de 2019, emitido pela contratada, devidamente homologada pela Diretora Executiva do SERRAPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência de 17/05/2021 a 16/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços em alusão ocorrerão por conta do Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, ficando o



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

pagamento das parcelas contratuais vinculadas ao exercício financeiro de 2021, de acordo com a previsão dada pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal de R\$ 1.972,63 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - AMM, consoante determinação do art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

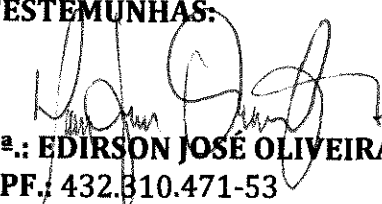
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra/MT, 14 de maio de 2021.


**SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE TANGARÁ DA SERRA
LAURA PEREIRA**


**ROC LOCADORA E SERVIÇOS - RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELLI
RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA**

TESTEMUNHAS:


**1ª.: EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
CPF.: 432.810.471-53**


**2ª.: HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CPF.: 481.875.501-04**

PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília).

Tangará da Serra/MT, 19 de Maio de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SERRAPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 14 de maio de 2021. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**, de 14 de maio de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV).

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.972,63 (um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

DO VALOR TOTAL: R\$ 23.671,56 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2021.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 14 de maio de 2021.

ASSINAM: Contratante **LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – SILVIO PATERNEZ**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através

da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.058.517/0001-19**, no valor de: **322.041,07** (Trezentos e vinte e dois mil, quarenta e um reais e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 19.05.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV PORTARIA Nº 027/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Roberto José dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 05688892 SSP/MT e CPF n.º 415.227.371-20, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais - Matemática – SFEF – Classe “D”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001457, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.03.00015P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021/SAMAE, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO SERRAPREV.

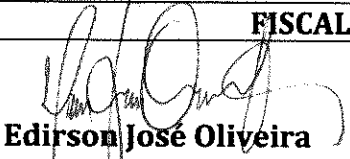
Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, que a este subscrevem, DECLARAM ter ciência da designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a o contrato nº 002/SERRAPREV/2018 e Segundo Termo Aditivo, referente ao processo licitatório acima referenciado.

Através da assinatura do presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, os servidores DECLARAM para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem e responsabilizam-se em zelar pela fiel observância quanto à prestação dos serviços decorrente do presente contrato, tomando todas as medidas necessárias para estabelecer o fiel cumprimento dos termos contratuais, junto à contratada.

DECLARAM ainda, terem recebido cópia do contrato, objeto da fiscalização, ter tomado Ciência dos compromissos e obrigações inerentes à função atribuída, tendo pleno conhecimento sobre as responsabilidades abaixo listadas:

- a) O perfeito fornecimento dos serviços, objeto do contrato acima identificado, serão fiscalizados e acompanhados pelo SERRAPREV, por intermédio de servidor designado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços fornecidos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- b) Competirá aos responsáveis pela fiscalização, acompanhar o perfeito fornecimento dos serviços, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Serraprev ou modificação na contratação;

- e) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- f) Os responsáveis pela Fiscalização deverão comunicar à autoridade superior competente, acerca de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, bem como, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
- g) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

DECLARAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS	
Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das responsabilidades que são inerentes em razão da função.	
FISCAL	SUPLENTE
 Edirson José Oliveira CPF 432.310.471-53 E-mail: edirson@tangaradaserra.mt.gov.br	 Heliton Luiz de Oliveira CPF 481.875.501-04 E-mail: heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra – MT, 14 de maio 2021.